ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.240/2013

Assunto: DISPÕE SOBRE A JORNADA DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Promulgação: 03/06/2013 **Sanção:** 03/06/2013

LEI MUNICIPAL Nº 1.240/2013 **Em, 03 de junho de 2013.**

DISPÕE SOBRE A JORNADA DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e PROMULGA a seguinte Lei

L E I

Art. 1º A jornada semanal dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Social será de trinta horas semanais.

Art. 2º A redução de jornada a que se refere o artigo anterior não implica redução proporcional de vencimentos e vantagens previstas em Lei, podendo ser executada em turnos ininterruptos de seis horas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 03 de junho de 2013.

APROVADO
EM 03 / 06 / 2013
Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

PROMULGADO
EM 28 / 06 / 2013
Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

PUBLICADO
EM 01 / 07 / 2013